

Título: Pregão Eletrônico Nº 90022/2025, objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento das necessidades da Fundação Procon SP.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº da licitação: 90022/2025

Nº Processo SEI: 16500000510202542

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento das necessidades da Fundação Procon SP.

Início de recebimento das propostas: 25/04/2025

Abertura da sessão pública: 14/05/2025 10:00:07

Local da abertura sessão: WWW.GOV.BR/COMPRAS

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/57659583000184-1-000025/2025>

PREGÃO ELETRÔNICO

90022/2025

CONTRATANTE (UASG)

(990029 – Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado de São Paulo)

OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento das necessidades da Fundação ProconSP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 71.149,70

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **08/05/2025 às 14h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

| | |
|--|----|
| 1. DO OBJETO | 3 |
| 2. DO REGISTRO DE PREÇOS | 3 |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO | 3 |
| 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..... | 5 |
| 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA..... | 6 |
| 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . | 7 |
| 7. DA FASE DE JULGAMENTO | 10 |
| 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO..... | 13 |
| 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... | 14 |
| 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA | 15 |
| 11. DOS RECURSOS..... | 15 |
| 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES..... | 15 |
| 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO | 18 |
| 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 19 |

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025**

(Processo Administrativo nº165.00000510/2025-42)

Torna-se público que o(a) Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCONSP, por meio do(a) Diretoria Adjunta de Administração e Finanças - DAF, sediado(a) Rua Conselheiro Furtado, 503 - Liberdade - São Paulo - SP, CEP: 01511-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades da Fundação ProconSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. *Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.*

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. *Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).*

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.11. *Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte **ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos [§§ 1º](#)

e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte *e as cooperativas* que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa equiparada*.

4.4.6. *O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. ***Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.***

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de *valores* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de *R\$ 00,05 (cinco centavos)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 6.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*
- 6.11.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 6.11.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.*
- 6.11.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*
- 6.11.5. *Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. *Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita*

Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

6.18.2. *A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

6.18.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.*

6.18.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

6.18.5. *Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer **acima do preço máximo** definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. *Serão considerados indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.1. *A inexecutabilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. *Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.*

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.13. *Considerando a exigência de apresentação de amostra(s) na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.*

7.13.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) (em conformidade com a exigência estabelecida neste Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

7.13.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

7.13.3. *Se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

7.13.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.14. *Considerando a exigência de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.*

7.14.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida neste Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

7.14.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

7.14.3. *Não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.*

7.14.3.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. *Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. *A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

8.15.1. *Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.*

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico carlos.natal@procon.sp.gov.br; pedro.moreira@procon.sp.gov.br; compras@procon.sp.gov.br;*

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

- (1) *Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*
- (2) *Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 0,5% a 30% do valor do Contrato;*
- (3) *Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 0,5% a 30% do valor do Contrato;*
- (4) *Para infrações descritas no item 12.1.2, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato;*
- (5) *Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato;*
- (6) *Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato;*
- (7) *Para infrações descritas no item 12.1.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.*

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pele(s) seguinte(s) meio(s):** carlos.natal@procon.sp.gov.br; pedro.moreira@procon.sp.gov.br; compras@procon.sp.gov.br;

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas **no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet <https://www.doe.sp.gov.br/>**, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*

14.2.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.*

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.2. *O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

- 14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
- 14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- 14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *e no sítio eletrônico <https://doe.sp.gov.br/>*
- 14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;
- 14.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

- 14.15.3. ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;
- 14.15.4. ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);

São Paulo, 24 de Abril de 2025

ALEX PIMENTEL LOCATELLI

Subscritor do Edital

PEDRO PAULO BARONCELLI MOREIRA

Diretor Adjunto de Administração e Finanças

*(assinado eletronicamente no Sistema SEI/SP a Declaração de Utilização de Minutas Padronizadas no
Processo SEI 165.00000510/2025-42)*

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

UASG 990029

Termo de Referência 55/2025

Termo de Referência 55/2025

Informações Básicas

| | | | |
|---------------------------|--|----------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
| 55/2025 | 990029-ESP-FUND. DE PROT. E DEFESA DO CONSUMIDOR | GUILHERME ROKS DE OLIVEIRA | 16/04/2025 12:12 (v 6.0) |
| Status | | | |
| CONCLUIDO | | | |

Outras informações

| | | |
|--|------------------------------|--------------------------------|
| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | | 165.00000510/2025-42 |

1. Condições gerais da contratação

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para atendimento das necessidades da Fundação ProconSP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

| Item | Descrição sucinta do objeto | CATMAT | Unidade de medida | Quantidade total | Valor unitário | Valor total |
|------|--|--------|-----------------------|------------------|----------------|---------------|
| 1 | Açúcar Refinado - Pacote de 1 kg | 463998 | Pacote 1kg | 720 | R\$ 5,76 | R\$ 4.147,20 |
| 2 | Adoçante de Sucralose - Frasco de 100ml | 625668 | Frasco de 100ml | 180 | R\$ 7,05 | R\$ 1.269,00 |
| 3 | Café Superior - Pacote com 500 gramas | 463581 | Pacote de 500 gr | 1360 | R\$ 31,82 | R\$ 43.275,20 |
| 4 | Chá de Camomila - Sachês de 01 grama - Caixa com 10 sachês | 353665 | Caixa com 10 unidades | 192 | R\$ 5,85 | R\$ 1.123,20 |
| | Chá de Cidreira - Sachês de 01 | | Caixa com | | | |

UASG 990029

Termo de Referência 55/2025

| | | | | | | |
|--------------------|--|--------|-----------------------|-------|-----------|----------------------|
| 5 | grama - Caixa com 10 sachês | 353666 | 10 unidades | 240 | R\$ 4,55 | R\$ 1.092,00 |
| 6 | Chá de Mate - Caixa com 40 gramas - 25 sachês | 236613 | Unidade | 220 | R\$ 5,73 | R\$ 1.260,60 |
| 7 | Água Mineral - Garrafa de 500 /510 ml | 445484 | Garrafa 500 ml | 8.400 | R\$ 2,22 | R\$ 18.648,00 |
| 8 | Açúcar Refinado em Sachê de 05 gramas - Caixa com 400 sachês | 463998 | Embalagem 400 unidade | 5 | R\$ 24,46 | R\$ 122,30 |
| 9 | Adoçante em Sachês - Caixa com 50 sachês | 368135 | Caixa com 50 unidades | 20 | R\$ 10,61 | R\$ 212,20 |
| Valor total | | | | | | R\$ 71.149,70 |

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é **válido da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

3. Descrição da necessidade

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Das Especificações Técnicas dos Itens:

3.2.1. Item 01 - Açúcar Refinado - Pacote 01 Kg - 720 Pacotes

- Açúcar refinado, com as seguintes características: Processado da cana de açúcar; Refinado;
- Com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce;
- Com teor de sacarose mínimo de 99% p/p;
- Umidade máxima de 0,3% p/p;
- Sem fermentação;
- Isento de sujidades, parasitas, materiais ferrosos e detritos animais ou vegetais;
- Acondicionado em saco de polietileno leitoso ou transparente, atóxico, resistente e termosoldado; e
- Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a legislação vigente;

- Acondicionamento: Pacote de 01 Kg;
- Validade: No momento da entrega, a data de validade impressa na embalagem deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) meses.
- Deverá atender às normas vigentes abaixo ou às que vierem a substituí-las ou alterá-las:
 - o NTA 53 do Decreto nº 12.486, de 20 de outubro de 1978;
 - o ANVISA – RDC nº 723, de 01/07/2022;
 - o ANVISA – RDC nº 724, de 01/07/2022;
 - o ANVISA - RDC nº 727, de 01/07/2022;
 - o ANVISA - RDC nº 729, de 01/07/2022;
- Base da Especificação: TJSP – PE 90121-2024 (com ajuste da validade)

3.2.2. Item 02 - Adoçante de Sucralose - Frasco de 100ml - 180 Frascos

- Composição: Adoçante líquido, tipo dietético, 100% Sucralose ou composto de Sucralose com adição de Acessulfame de Potássio ou Sorbitol.
- Normas: O produto deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado conforme legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação.
- Aditivos: Poderá conter os aditivos e veículos previstos na legislação.
- Acondicionamento: Frascos plásticos de 100ml, com bico dosador.
- Validade: No momento da entrega, a data de validade impressa na embalagem deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) meses.

3.2.3. Item 03 - Café Superior - Pacote com 500 gramas - 1360 Pacotes

- Tipo superior;
- Torrado e moído;
- Constituído de, no mínimo, 85% de grãos arábica, são e limpos, podendo conter até 15% de grãos conillon; e com um máximo de até 10% de grãos pretos/ verdes/ ardidos, preto/ verdes/ fermentados;
- Impurezas (cascas e paus) em, no máximo, 1%;

- Cor médio/moderadamente escuro a médio claro;
- Bebida dura ou melhor;
- Isento de bebida rio ou riozona;
- Pó homogêneo, com odor, aroma e sabor residual típicos;
- Amargor moderado;
- Umidade de, no máximo, 5%;
- Nota de Qualidade Global superior mínima de 6,0 pontos na escala sensorial, fazendo uso da Escala de Avaliação de 0 a 10 pontos;
- Embalado a vácuo, em pacote contendo 500 gramas do café.
- Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a legislação vigente;
- Acondicionamento: Embalagem alto vácuo, tipo tijolo, dupla 100% selada.
- Validade: No momento da entrega, a data de validade impressa na embalagem deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) meses.
- Certificação: o produto ofertado deve ser certificado pela ABIC (Associação Brasileira da Indústria do Café) **ou** possuir laudo de laboratório especializado que ateste sua classificação na categoria “Superior”, em consonância ao entendimento do voto condutor do julgamento do processo n.º TC-001491.989.15-8, proferido pelo eminente Conselheiro Dimas Ramalho sobre a ampliação da competição e certificações. **Cumprir enfatizar que a certificação concernente deverá ser apresentada na primeira entrega.**
- Deverá atender às normas vigentes abaixo ou às que vierem a substituí-las ou alterá-las:
 - o Res.saa-28, de 01/06/2007, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo;
 - o Res.saa-30, de 22/06/2007, da Secretaria de Agricultura Abastecimento do Estado de São Paulo;
 - o ANVISA – RDC nº 716, de 01/07/2022;
 - o ANVISA – RDC 727, de 01/07/2022;
 - o ANVISA – RDC nº 722, de 01/07/2022;
 - o ANVISA – RDC nº 623, de 09/03/2022;

o Portaria Inmetro nº 248, de 17/07/2008.

- Base da Especificação: TJSP – PE 90121-2024 (com ajuste da validade e inclusão da certificação).

3.2.4. Item 04 - Chá de Camomila - Sachês com 01 grama - Caixa com 10 sachês

- Composição: Produto constituído exclusivamente pelos capítulos florais de Matricaria recutita L. e Chamomilla recutita (L.) Rauscher.
- Normas: Processado conforme legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação.
- Acondicionamento: Saquinhos de papel filtro ou fibra, com barbante.
- Validade: No momento da entrega, a data de validade impressa na embalagem deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) meses.

3.2.5. Item 05 - Chá de Cidreira - Sachês com 01 grama - Caixa com 10 sachês

- Composição: Produto constituído exclusivamente pelas folhas e ramos de Melissa officinalis L..
- Normas: Processado conforme legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação.
- Acondicionamento: Saquinhos de papel filtro ou fibra, com barbante.
- Validade: No momento da entrega, a data de validade impressa na embalagem deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) meses.

3.2.6. Item 06 - Chá de Mate - Caixa com 40 gramas (25 sachês)

- Composição: Chá mate tostado, sabor natural, 1ª qualidade.
- Acondicionamento: Caixa com 25 saquinhos individuais, total de 40g.
- Identificação: Embalagem com data de fabricação, validade e número de registro no Ministério da Saúde.
- Validade: No momento da entrega, a data de validade impressa na embalagem deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) meses.

3.2.7. Item 07 - Água Mineral - Garrafa de 500/510 ml - 8.400 Garrafas

- Composição: Água mineral, sem gás, primeira qualidade.
- Acondicionamento: Garrafas de 500 ml a 510 ml com tampa de rosca.
- Identificação: Embalagem contendo informações do produto.
- Validade: No momento da entrega, a data de validade impressa na embalagem deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) meses.

3.2.8. Item 08 - Açúcar Refinado em Sachê de 05 gramas - Caixa com 400 sachês - 05 Caixas

- Obtido a Partir do Caldo Da Cana de Açúcar;
- Com Aspecto, Cor e Odor Característicos e Sabor Doce;
- Não Podendo Apresentar Mau Estado de Conservação, Alta Umidade, Presença de Insetos ou Detritos e Odor Estranho;
- Com teor de sacarose mínimo de 99,5%;
- Embalagem Primária: Sachê de 5 Gramas Devidamente Lacrado;
- Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a legislação vigente;
- Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Administrativos determinados pela Anvisa;
- Deverá atender às normas vigentes abaixo ou às que vierem a substituí-las ou alterá-las:
 - o ANVISA – RDC nº 727, de 01/07/2022;
 - o ANVISA – RDC nº 724, de 01/07/2022;
 - o ANVISA – RDC nº 723, de 01/07/2022;
 - o ANVISA - RDC nº 729, de 01/07/2022;
- Composição: Açúcar refinado, origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, cor branca.
- Acondicionamento: Caixa com 400 sachês de 5 gramas.

- Validade: No momento da entrega, a data de validade impressa na embalagem deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) meses.
- Base da Especificação: TJSP – PE 90121-2024 (com ajuste da validade)

3.2.9. Item 09 - Adoçante em Sachê - 20 Caixas

- Composição: Adoçante em pó fino branco, em sachê de 0,6 a 0,8g, com ingredientes à base de estévia.
- 100% solúvel e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 271/05 Anvisa;
- Acondicionamento: Caixa com 50 sachês.
- Validade: No momento da entrega, a data de validade impressa na embalagem deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) meses.
- Base da Especificação: Prefeitura de Carapicuíba – PE 110-2024 (com ajuste da validade).

4. Requisitos da contratação

Da exigência de amostra(s)

4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra(s), que terá data, local e horário de realização do procedimento de avaliação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2. Será(ão) exigida(s) amostra(s) do(s) seguinte(s) item(ns):

4.2.1. Café Superior

4.2.2. Chá de Camomila

4.2.3. Chá de Cidreira

4.2.4. Chá de Mate

4.3. A(s) amostra(s) poder[a(ão)] ser entregue(s) no endereço Rua Conselheiro Furtado, 503 - Liberdade - São Paulo - SP, 01511-000, no prazo

limite de 05 dias corridos da convocação pelo pregoeiro no chat da sessão, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. As amostras apresentadas serão avaliadas com base nos critérios definidos no item 4.7, sendo atribuída uma pontuação de 0 a 10 pontos para cada critério, de acordo com o grau de atendimento às exigências. A nota final da amostra será calculada por média ponderada, considerando os pesos específicos de cada critério. Serão consideradas aptas as amostras que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 pontos. Abaixo desse patamar, a amostra será considerada inapta.

4.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.7.1. Para o Café Superior, serão avaliados os seguintes critérios: (1) aparência do pó, com peso 2; (2) textura, considerando homogeneidade e umidade, com peso 1; (3) aroma, com peso 2; (4) sabor, com base em degustação, com peso 2; (5) embalagem, quanto ao tipo, selagem e integridade, com peso 1; (6) ausência de impurezas visíveis, como fiapos, cascas ou outros corpos estranhos, com peso 1; e (7) validade mínima exigida, com peso 1.

4.7.2. Para os chás de camomila, cidreira e mate, os critérios de avaliação serão: (1) integridade dos sachês, com peso 2; (2) aroma característico do produto, com peso 2; (3) ausência de sujidades, fiapos ou corpos estranhos, com peso 2; (4) embalagem, considerando a apresentação da caixa, legibilidade das informações e presença dos dados obrigatórios, com peso 2; e (5) validade mínima exigida, com peso 2.

4.8. Será atribuída nota 10 ao critério plenamente atendido, nota 5 em caso de atendimento parcial e nota 0 em caso de não atendimento. O avaliador deverá registrar justificativa objetiva sempre que a nota atribuída for inferior à máxima. A ausência de validade compatível, a apresentação de sachês abertos ou danificados, ou a constatação de impurezas ou defeitos evidentes, poderá ensejar a reprovação direta da amostra, ainda que a média ponderada seja igual ou superior a 7,0.

4.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.14. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Garantia da contratação

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

| Parcela | Mês | Açúcar 1kg | Adoçante 100ml | Café 500g | Prazo de entrega |
|---------|-----|---------------|-------------------|--------------|------------------|
|---------|-----|---------------|-------------------|--------------|------------------|

UASG 990029

Termo de Referência 55/2025

| | | | | | |
|--------------|----------|-----|-----|------|---|
| 1ª | Maio | 180 | 60 | 150 | 5 (cinco) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento |
| 2ª | Julho | 180 | 40 | 250 | 10 (dez) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento |
| 3ª | Setembro | 180 | 40 | 300 | 10 (dez) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento |
| 4ª | Dezembro | 180 | 40 | 660 | 10 (dez) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento |
| Total | | 720 | 180 | 1360 | |

| Parcela | Mês | Chá Camomila | Chá Cidreira | Chá Mate | Prazo de entrega |
|--------------|----------|--------------|--------------|----------|---|
| 1ª | Maio | 48 | 60 | 55 | 5 (cinco) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento |
| 2ª | Julho | 48 | 60 | 55 | 10 (dez) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento |
| 3ª | Setembro | 48 | 60 | 55 | 10 (dez) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento |
| 4ª | Dezembro | 48 | 60 | 55 | 10 (dez) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento |
| Total | | 192 | 240 | 220 | |

| Parcela | Mês | Água 500ml | Açúcar Sachê (cx/400) | Adoçante Sachê (cx /50) | Prazo de entrega |
|---------|------|------------|-----------------------|-------------------------|---|
| 1ª | Maio | - | 2 | 10 | 5 (cinco) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento |

| | | | | | |
|--------------|----------|------|---|----|--|
| 2ª | Julho | 1500 | 2 | 10 | 10 (dez) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento |
| 3ª | Setembro | 2500 | 1 | 0 | 10 (dez) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento |
| 4ª | Dezembro | 4400 | 0 | 0 | 10 (dez) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento |
| Total | | 8400 | 5 | 20 | |

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na sede da Fundação Procon-SP, situada na Rua Conselheiro Furtado, 503 - Liberdade, São Paulo.

5.4. Considerando que os itens são produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 10 (dez) meses.

Garantia

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e de pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela

Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 4 (quatro) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam

acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SicaF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na

nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **com entrega parcelada**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.23.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.24.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.24.4. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **7% (sete por cento)** do valor estimado da contratação.

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26. Para fins de habilitação nesta licitação, não haverá exigência de habilitação técnica.

Outras comprovações

8.27. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.27.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.27.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.27.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 67.639,10, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 171101/17046;
- II) Fonte de Recursos: 150120001;
- III) Programa de Trabalho: 14122171149640000;
- IV) Elemento de Despesa: 339030;
- V) Plano Interno: 100/99/000.0100.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Versão Utilizada da Minuta PGE-SP

11.1. Informamos que foi utilizada a seguinte versão da Minuta Padronizada de Termo de Referência:

Administração Pública do Estado de São Paulo

Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE

Termo de Referência - Aquisição - Licitação

Versão atualizada em: 05/09/2024

UASG 990029

Termo de Referência 55/2025

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIS CARLOS GONCALVES VIEIRA

Supervisor de Almoarifado

ANEXO I.A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UASG 990029

Estudo Técnico Preliminar 39/2025

Estudo Técnico Preliminar 39/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 165.00000510/2025-42

2. Descrição da necessidade

2.1. A Fundação ProconSP, enquanto entidade vinculada à Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado de São Paulo, desempenha suas atividades institucionais com foco na proteção e defesa dos direitos dos consumidores. No exercício dessas funções, a instituição realiza eventos, capacitações, reuniões e atividades internas que demandam suporte logístico e estrutural, incluindo o fornecimento de gêneros alimentícios básicos para atendimento dos colaboradores e participantes.

2.2. A presente contratação tem por objetivo atender a essa necessidade por meio da aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, os quais serão distribuídos ao longo do ano de 2025, conforme cronograma previamente estabelecido. O fornecimento desses itens contribui diretamente para o bom andamento das ações administrativas, técnicas e operacionais da Fundação, especialmente no que tange ao acolhimento de servidores, colaboradores externos, autoridades e público envolvido em atividades institucionais.

2.3. O cronograma de entregas está estruturado em quatro parcelas, previstas para os meses de maio, julho, setembro e dezembro, contemplando itens como: açúcar refinado (pacote de 1 kg), adoçante líquido (frasco de 100 ml), café em pó (pacote de 500g), chás (camomila, cidreira e mate – caixas com 10 sachês de 1g), água mineral (garrafa de 500 ml), açúcar e adoçante em sachês. A distribuição temporal e quantitativa foi definida com base nas necessidades históricas da instituição e na previsão de realização de eventos e demandas internas ao longo do ano.

2.4. A aquisição tem caráter estratégico para o bom funcionamento da Fundação e está alinhada às diretrizes de planejamento e racionalização do uso de recursos públicos, buscando garantir o atendimento eficiente às demandas institucionais, com qualidade e economicidade.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|-------------------|-------------|
|-------------------|-------------|

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Subcontratação

4.1. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.2.1. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Da exigência de amostra(s)

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra(s), que terá data, local e horário de realização do procedimento de avaliação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4. Será(ão) exigida(s) amostra(s) do(s) seguinte(s) item(ns):

4.4.1. Café Superior

4.4.2. Chá de Camomila

4.4.3. Chá de Cidreira

4.4.4. Chá de Mate

4.5. A(s) amostra(s) poder[a(ão)] ser entregue(s) no endereço Rua Conselheiro Furtado, 503 - Liberdade - São Paulo - SP, 01511-000, no prazo limite de 05 dias corridos da convocação pelo pregoeiro no chat da sessão, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.7. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.8. As amostras apresentadas serão avaliadas com base nos critérios definidos no item 4.9, sendo atribuída uma pontuação de 0 a 10 pontos para cada critério, de acordo com o grau de atendimento às exigências. A nota final da amostra será calculada por média ponderada, considerando os pesos específicos de cada critério. Serão consideradas aptas as amostras que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 pontos. Abaixo desse patamar, a amostra será considerada inapta.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1. Para o Café Superior, serão avaliados os seguintes critérios: (1) aparência do pó, com peso 2; (2) textura, considerando homogeneidade e umidade, com peso 1; (3) aroma, com peso 2; (4) sabor, com base em degustação, com peso 2; (5) embalagem, quanto ao tipo, selagem e integridade, com peso 1; (6) ausência de impurezas visíveis, como fiapos, cascas ou outros corpos estranhos, com peso 1; e (7) validade mínima exigida, com peso 1.

4.9.2. Para os chás de camomila, cidreira e mate, os critérios de avaliação serão: (1) integridade dos sachês, com peso 2; (2) aroma característico do produto, com peso 2; (3) ausência de sujidades, fiapos ou corpos estranhos, com peso 2; (4) embalagem, considerando a apresentação da caixa, legibilidade das informações e presença dos dados obrigatórios, com peso 2; e (5) validade mínima exigida, com peso 2.

4.10. Será atribuída nota 10 ao critério plenamente atendido, nota 5 em caso de atendimento parcial e nota 0 em caso de não atendimento. O avaliador deverá registrar justificativa objetiva sempre que a nota atribuída for inferior à máxima. A ausência de validade compatível, a apresentação de sachês abertos ou danificados, ou a constatação de impurezas ou defeitos evidentes, poderá ensejar a reprovação direta da amostra, ainda que a média ponderada seja igual ou superior a 7,0.

4.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.13. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.14. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.15. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Garantia da contratação

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo:

4.16.1 Trata-se de contratação de pequeno valor;

4.16.2 O valor da garantia apresenta reflexo na composição de preços do licitante, apresentando-se como um encargo econômico-financeiro que será repassado para a Administração sem representar um ganho efetivo para o contrato;

4.16.3 A exigência de garantia pode limitar o universo de interessados e, consequentemente, reduzir o caráter competitivo da licitação.

Vistoria

4.17. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de entrega do objeto, uma vez que cabe ao Contratado apenas fornecer os materiais de consumo ao Contratante, sem que, para isso, tenha de realizar qualquer intervenção ou adequação nas dependências deste último.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para atender à necessidade institucional de fornecimento de gêneros alimentícios e insumos de consumo contínuo, foram avaliadas diferentes estratégias de contratação disponíveis no ordenamento jurídico e nas práticas da Administração Pública, levando-se em conta critérios como economicidade, eficiência, adequação ao objeto e à demanda, bem como a compatibilidade com a legislação vigente. Dentre as alternativas analisadas, destacam-se: (i) aquisição parcelada por licitação convencional; (ii) adesão ou constituição de ata de registro de preços; e (iii) aquisição por meio do regime de Despesas Miúdas de Pronto Pagamento (DMPP).

5.2. A aquisição parcelada mediante licitação direta por item, com entrega única e consumo distribuído ao longo do exercício, apresenta-se como a solução mais vantajosa e adequada à realidade da Fundação ProconSP. Essa modalidade permite à Administração adquirir os produtos de forma planejada, a partir de um processo competitivo que assegura melhores condições de preço, qualidade e regularidade de fornecimento. Além disso, possibilita controle orçamentário, gestão eficiente dos estoques e conformidade com o planejamento anual de contratações. Ainda que implique maior detalhamento no Termo de Referência e maior atuação da área de compras, os benefícios obtidos com a contratação estruturada e previsível superam eventuais dificuldades operacionais.

5.2.1. Exemplos de órgãos que adotaram essa solução:

Órgão: Prefeitura Municipal de Gado Bravo

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/pb/prefeitura-municipal-de-gado-bravo-2294/pe-00018-2024-2024-307060>

Órgão: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUI

Objeto: Diversos materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios.

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/95289500000100/2024/34>

Órgão: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

Objeto: Aquisição de água mineral sem gás, em garrafa de 350 ml, com entrega parcelada, para atender às necessidades do Núcleo de

Atendimento Prisional – NAP, desta Defensoria Pública do Estado do Amazonas - DPE/AM, no município de Manaus/AM.

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/19421427000191/2024/3>

Órgão: São Paulo - Secretaria da Segurança Pública

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de água mineral natural, potável, de forma parcelada, em garrações de 20 litros e em embalagens de 500 ml, bem como botijões de GLP (gás de cozinha), para atender demanda da Delegacia Seccional de Polícia de Catanduva e Unidades Policiais subordinadas.

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/46377800000127/2024/770>

5.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) também foi considerada uma alternativa viável, pois permite flexibilidade na contratação futura conforme a necessidade, podendo evitar o acúmulo de estoques ou o vencimento de produtos. Contudo, essa modalidade tem como premissa a incerteza da demanda, o que não se aplica ao presente caso, uma vez que as quantidades a serem contratadas são conhecidas, recorrentes e determinadas com razoável precisão, com base em séries históricas e no consumo institucional planejado. Além disso, a gestão da ata e a realização de contratações futuras podem aumentar a complexidade do acompanhamento e da fiscalização. Assim, embora tecnicamente viável, o SRP não se mostra o modelo mais apropriado para a presente contratação.

5.3.1. Exemplos de órgãos que adotaram essa solução:

Órgão: INFRAERO / (1) CENTRO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAÇÕES DE 20 (VINTE) LITROS, EM REGIME DE COMODATO, PARA A INFRAERO/SEDE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Link: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop?opcao=consultarDetahesLicitacao&numeroLicitacao=1053265>

Órgão: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Objeto: Aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, de materiais alimentícios e de copa, conforme os detalhes técnicos, especificações e condições estabelecidos no Edital e seus anexos, com especial atenção ao TERMO de REFERÊNCIA (Anexo I do Edital da Licitação).

Link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra/item/3?compra=92515305900412024>

Órgão: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CRAVINHOS

Objeto: Registro de preço para eventuais e futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de pão francês a serem utilizados no café da manhã dos funcionários do SAAE Cravinhos-SP, de acordo os quantitativos e especificações do Termo de Referência deste edital.

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/45228400000197/2024/27>

5.4. Por fim, a alternativa de aquisição por Despesas Miúdas de Pronto Pagamento (DMPP) foi descartada por completo, uma vez que o valor global estimado da contratação excede, de forma significativa, o limite legal previsto para essa modalidade, nos termos do inciso I do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133 /2021 e das normas complementares aplicáveis. Além disso, a utilização recorrente desse tipo de dispêndio para atender a uma demanda previsível e contínua violaria os princípios da legalidade, planejamento e eficiência administrativa, podendo inclusive configurar fracionamento indevido de despesa.

5.5. Diante do exposto, conclui-se que a aquisição direta por item, com entrega única e planejamento de consumo ao longo do exercício, é a solução mais apropriada, segura e vantajosa para o atendimento da demanda em questão, compatível com os objetivos institucionais e com a boa gestão dos recursos públicos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis, devidamente embalados e com prazos de validade compatíveis com o consumo ao longo do ano de 2025. A entrega dos produtos será realizada em quatro parcelas,

nos meses de maio, julho, setembro e dezembro, em conformidade com o cronograma estabelecido e de acordo com a demanda institucional da Fundação ProconSP.

6.2. Os itens a serem fornecidos abrangem produtos de uso recorrente em reuniões, eventos institucionais, atividades de capacitação e no apoio às rotinas administrativas da Fundação. A composição da solução contempla os seguintes gêneros alimentícios: açúcar refinado em pacote de 1 kg, adoçante líquido (frasco de 100 ml), café em pó (pacote de 500 g), chás de camomila, cidreira e mate (em caixas com 10 sachês de 1 g cada), água mineral sem gás (garrafa de 500 ml), açúcar sachê (cx/400 unidades) e adoçante sachê (cx/50 unidades).

6.3. A entrega dos produtos será realizada na sede da Fundação ProconSP, situada na Rua Conselheiro Furtado, 503 – Liberdade, São Paulo/SP, respeitando os prazos definidos em cada parcela: a primeira com entrega em até 5 (cinco) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, e as demais em até 10 (dez) dias corridos. As quantidades totais previstas por item já foram previamente estimadas, garantindo que os volumes adquiridos sejam compatíveis com as reais necessidades da instituição, sem risco de desperdício ou de desabastecimento.

6.4. A adoção do fornecimento parcelado representa uma estratégia de gestão eficiente dos recursos públicos, permitindo o recebimento dos produtos de forma gradual, conforme a demanda efetiva, minimizando custos com armazenamento e evitando perdas por vencimento. A solução, portanto, busca garantir a disponibilidade dos insumos alimentares com qualidade, pontualidade e conformidade com os padrões exigidos pela Administração Pública.

6.5. Das Especificações Técnicas dos Itens:

6.5.1. Item 01 - Açúcar Refinado - Pacote 01 Kg - 720 Pacotes

- Açúcar refinado, com as seguintes características: Processado da cana de açúcar; Refinado;
- Com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce;
- Com teor de sacarose mínimo de 99% p/p;
- Umidade máxima de 0,3% p/p;
- Sem fermentação;

- Isento de sujidades, parasitas, materiais ferrosos e detritos animais ou vegetais;
- Acondicionado em saco de polietileno leitoso ou transparente, atóxico, resistente e termosoldado; e
- Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a legislação vigente;
- Acondicionamento: Pacote de 01 Kg;
- Validade: No momento da entrega, a data de validade impressa na embalagem deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) meses.
- Deverá atender às normas vigentes abaixo ou às que vierem a substituí-las ou alterá-las:
 - o NTA 53 do Decreto nº 12.486, de 20 de outubro de 1978;
 - o ANVISA – RDC nº 723, de 01/07/2022;
 - o ANVISA – RDC nº 724, de 01/07/2022;
 - o ANVISA - RDC nº 727, de 01/07/2022;
 - o ANVISA - RDC nº 729, de 01/07/2022;
- Base da Especificação: TJSP – PE 90121-2024 (com ajuste da validade)

6.5.2. Item 02 - Adoçante de Sucralose - Frasco de 100ml - 180 Frascos

- Composição: Adoçante líquido, tipo dietético, 100% Sucralose ou composto de Sucralose com adição de Acessulfame de Potássio ou Sorbitol.
- Normas: O produto deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado conforme legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação.
- Aditivos: Poderá conter os aditivos e veículos previstos na legislação.
- Acondicionamento: Frascos plásticos de 100ml, com bico dosador.
- Validade: No momento da entrega, a data de validade impressa na embalagem deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) meses.

3.2.3. Item 03 - Café Superior - Pacote com 500 gramas - 1360 Pacotes

- Tipo superior;

- Torrado e moído;
- Constituído de, no mínimo, 85% de grãos arábica, são e limpos, podendo conter até 15% de grãos conillon; e com um máximo de até 10% de grãos pretos/ verdes/ ardidos, preto/ verdes/ fermentados;
- Impurezas (cascas e paus) em, no máximo, 1%;
- Cor médio/moderadamente escuro a médio claro;
- Bebida dura ou melhor;
- Isento de bebida rio ou riozona;
- Pó homogêneo, com odor, aroma e sabor residual típicos;
- Amargor moderado;
- Umidade de, no máximo, 5%;
- Nota de Qualidade Global superior mínima de 6,0 pontos na escala sensorial, fazendo uso da Escala de Avaliação de 0 a 10 pontos;
- Embalado a vácuo, em pacote contendo 500 gramas do café.
- Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a legislação vigente;
- Acondicionamento: Embalagem alto vácuo, tipo tijolo, dupla 100% selada.
- Validade: No momento da entrega, a data de validade impressa na embalagem deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) meses.
- Certificação: o produto ofertado deve ser certificado pela ABIC (Associação Brasileira da Indústria do Café) **ou** possuir laudo de laboratório especializado que ateste sua classificação na categoria "Superior", em consonância ao entendimento do voto condutor do julgamento do processo n.º TC-001491.989.15-8, proferido pelo eminente Conselheiro Dimas Ramalho sobre a ampliação da competição e certificações. **Cumprir enfatizar que a certificação concernente deverá ser apresentada na primeira entrega.**
- Deverá atender às normas vigentes abaixo ou às que vierem a substituí-las ou alterá-las:
 - o Res.saa-28, de 01/06/2007, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo;
 - o Res.saa-30, de 22/06/2007, da Secretaria de Agricultura Abastecimento do Estado de São Paulo;

- o ANVISA – RDC nº 716, de 01/07/2022;
 - o ANVISA – RDC 727, de 01/07/2022;
 - o ANVISA – RDC nº 722, de 01/07/2022;
 - o ANVISA – RDC nº 623, de 09/03/2022;
 - o Portaria Inmetro nº 248, de 17/07/2008.
- Base da Especificação: TJSP – PE 90121-2024 (com ajuste da validade e inclusão da certificação).

6.5.4. Item 04 - Chá de Camomila - Sachês com 01 grama - Caixa com 10 sachês

- Composição: Produto constituído exclusivamente pelos capítulos florais de *Matricaria recutita* L. e *Chamomilla recutita* (L.) Rauscher.
- Normas: Processado conforme legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação.
- Acondicionamento: Saquinhos de papel filtro ou fibra, com barbante.
- Validade: No momento da entrega, a data de validade impressa na embalagem deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) meses.

6.5.5. Item 05 - Chá de Cidreira - Sachês com 01 grama - Caixa com 10 sachês

- Composição: Produto constituído exclusivamente pelas folhas e ramos de *Melissa officinalis* L..
- Normas: Processado conforme legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação.
- Acondicionamento: Saquinhos de papel filtro ou fibra, com barbante.
- Validade: No momento da entrega, a data de validade impressa na embalagem deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) meses.

6.5.6. Item 06 - Chá de Mate - Caixa com 40 gramas (25 sachês)

- Composição: Chá mate tostado, sabor natural, 1ª qualidade.

- Acondicionamento: Caixa com 25 saquinhos individuais, total de 40g.
- Identificação: Embalagem com data de fabricação, validade e número de registro no Ministério da Saúde.
- Validade: No momento da entrega, a data de validade impressa na embalagem deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) meses.

6.5.7. Item 07 - Água Mineral - Garrafa de 500/510 ml - 8.400 Garrafas

- Composição: Água mineral, sem gás, primeira qualidade.
- Acondicionamento: Garrafas de 500 ml a 510 ml com tampa de rosca.
- Identificação: Embalagem contendo informações do produto.
- Validade: No momento da entrega, a data de validade impressa na embalagem deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) meses.

6.5.8. Item 08 - Açúcar Refinado em Sachê de 05 gramas - Caixa com 400 sachês - 05 Caixas

- Obtido a Partir do Caldo Da Cana de Açúcar;
- Com Aspecto, Cor e Odor Característicos e Sabor Doce;
- Não Podendo Apresentar Mau Estado de Conservação, Alta Umidade, Presença de Insetos ou Detritos e Odor Estranho;
- Com teor de sacarose mínimo de 99,5%;
- Embalagem Primária: Sachê de 5 Gramas Devidamente Lacrado;
- Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a legislação vigente;
- Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Administrativos determinados pela Anvisa;
- Deverá atender às normas vigentes abaixo ou às que vierem a substituí-las ou alterá-las:
 - o ANVISA – RDC nº 727, de 01/07/2022;
 - o ANVISA – RDC nº 724, de 01/07/2022;
 - o ANVISA – RDC nº 723, de 01/07/2022;

o ANVISA - RDC nº 729, de 01/07/2022;

- Composição: Açúcar refinado, origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, cor branca.
- Acondicionamento: Caixa com 400 sachês de 5 gramas.
- Validade: No momento da entrega, a data de validade impressa na embalagem deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) meses.
- Base da Especificação: TJSP – PE 90121-2024 (com ajuste da validade)

6.5.9. Item 09 - Adoçante em Sachê - 20 Caixas

- Composição: Adoçante em pó fino branco, em sachê de 0,6 a 0,8g, com ingredientes à base de estévia.
- 100% solúvel e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 271/05 Anvisa;
- Acondicionamento: Caixa com 50 sachês.
- Validade: No momento da entrega, a data de validade impressa na embalagem deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) meses.
- Base da Especificação: Prefeitura de Carapicuíba – PE 110-2024 (com ajuste da validade).

6.6. Sobre a Exigência de Certificação para o Café Torrado e Moído

6.6.1. A fim de assegurar a qualidade do produto a ser adquirido pela Administração, será exigido que o item café torrado e moído esteja certificado pela Associação Brasileira da Indústria do Café (ABIC), ou que apresente laudo técnico emitido por laboratório especializado, comprovando que o produto ofertado se enquadra na classificação “Superior”, nos termos estabelecidos pelas normas da própria ABIC.

6.6.2. Essa exigência visa garantir que o produto fornecido atenda a padrões mínimos de qualidade, pureza e sabor, sendo apropriado ao consumo pelos servidores e visitantes da instituição. A classificação “Superior” da ABIC refere-se a cafés que apresentam características sensoriais acima da média, sem impurezas ou defeitos que comprometam a experiência do consumidor, sendo amplamente reconhecida como referência técnica pelo mercado.

6.6.3. Entretanto, cumpre destacar que a exigência de um único tipo de certificação pode, em determinadas circunstâncias, representar um potencial obstáculo à ampla participação de fornecedores no certame. Esse entendimento é reforçado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), conforme consta do voto condutor do julgamento do processo TC-001491.989.15-8, proferido pelo eminente Conselheiro Dimas Ramalho.

6.6.4. No referido julgamento, ficou consignado que a exigência exclusiva do selo de pureza da ABIC poderia ser considerada restritiva de competitividade, ao não admitir outros documentos técnicos equivalentes que também comprovem a qualidade do produto. Destaca-se o seguinte trecho do voto:

“A exigência de selo de pureza ABIC para o item Café em pó torrado e moído é dotada de manifesto potencial restritivo, pois, ao obstar o oferecimento de produtos dotados de outros certificados de qualidade, a Municipalidade limita a competição sem amparo legal [...] Deve a Administração admitir todas as alternativas idôneas e disponíveis para a respectiva comprovação, a fim de evitar a criação de condição que frustre o caráter competitivo do certame.”

6.6.5. Nesse sentido, a Administração, em consonância com o entendimento do TCE-SP, não restringirá a certificação ao selo ABIC, admitindo também laudos laboratoriais idôneos e tecnicamente fundamentados, emitidos por laboratórios especializados e reconhecidos, que comprovem de forma objetiva a classificação do produto como “Superior”.

6.6.6. Dessa forma, a exigência proposta atende ao interesse público na garantia da qualidade do produto, sem incorrer em restrição indevida à competitividade, alinhando-se às boas práticas administrativas e às recomendações do TCE-SP. Trata-se de uma solução equilibrada, que preserva a ampla concorrência e assegura a aquisição de bens compatíveis com o padrão de excelência esperado pela Administração Pública.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas para o exercício de 2025 foi baseada na análise histórica de consumo de gêneros alimentícios na Fundação ProconSP, tomando como referência direta os quantitativos

adquiridos no ano de 2024. Naquele exercício, a aquisição se deu por meio de dispensa eletrônica de licitação, realizada na plataforma Compras.gov.br, com entrega única dos itens.

7.2. Entretanto, para 2025, busca-se otimizar o processo logístico e orçamentário com o fornecimento parcelado dos mesmos itens, distribuído em quatro etapas ao longo do ano (maio, julho, setembro e dezembro), com entrega direta na sede da Fundação. Essa mudança visa garantir maior controle de estoque, frescor dos produtos e melhor adequação à demanda real da instituição, evitando tanto o desabastecimento quanto o desperdício.

7.3. As quantidades estimadas a seguir representam exatamente os mesmos volumes adquiridos em 2024, uma vez que se mostraram suficientes e adequadas ao perfil de consumo da Fundação. A tabela abaixo apresenta os itens, unidades de medida e quantidades totais previstas para o ano de 2025:

| Item | Unidade de Medida | Quantidade Estimada (Anual) |
|--|-----------------------|-----------------------------|
| Açúcar Refinado - Pacote de 1 kg | Pacote 1kg | 720 |
| Adoçante de Sucralose - Frasco de 100ml | Frasco de 100ml | 180 |
| Café Superior - Pacote com 500 gramas | Pacote de 500 gr | 1.360 |
| Chá de Camomila - Sachês de 01 grama - Caixa com 10 unidades | Caixa com 10 unidades | 192 |
| Chá de Cidreira - Sachês de 01 grama - Caixa com 10 unidades | Caixa com 10 unidades | 240 |
| Chá de Mate - Caixa com 40 gramas - 25 sachês | Unidade | 220 |
| Água Mineral - Garrafa de 500/510 | Garrafa 500 ml | 8.400 |

| | | |
|---|---------------------------|----|
| ml | | |
| Açúcar Refinado em Sachê de 05 gramas - Caixa com 400 sachês | Embalagem 400 unidades | 5 |
| Adoçante em Sachês - Caixa com 50 sachês | Caixa com 50 unidades | 20 |

7.4. Projeção de Consumo Mensal

7.4.1. Para fins de planejamento e melhor compreensão da dinâmica de uso ao longo do ano, foi realizada uma projeção de consumo mensal dos principais itens. Embora a entrega dos produtos ocorra de forma parcelada, presume-se o consumo diluído ao longo dos 12 meses do exercício, com devida consideração dos períodos de menor demanda, como os meses de janeiro, julho e dezembro, quando há maior incidência de férias dos empregados públicos.

7.4.2. A seguir, apresenta-se a distribuição das entregas:

| Parcela | Mês | Açúcar 1kg | Adoçante 100ml | Café 500g | Prazo de entrega |
|---------|----------|---------------|-------------------|-----------|---|
| 1ª | Maio | 180 | 60 | - | 5 (cinco) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento |
| 2ª | Julho | 180 | 40 | 300 | 10 (dez) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento |
| | Setembro | 180 | 40 | 400 | 10 (dez) dias a contar da |

UASG 990029

Estudo Técnico Preliminar 39/2025

| | | | | | |
|--------------|----------|-----|-----|------|--|
| 3ª | | | | | emissão da Ordem de Fornecimento |
| 4ª | Dezembro | 180 | 40 | 660 | 10 (dez) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento |
| Total | | 720 | 180 | 1360 | |

| Parcela | Mês | Chá Camomila | Chá Cidreira | Chá Mate | Prazo de entrega |
|---------|----------|--------------|--------------|----------|---|
| 1ª | Maio | 48 | 60 | 55 | 5 (cinco) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento |
| 2ª | Julho | 48 | 60 | 55 | 10 (dez) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento |
| 3ª | Setembro | 48 | 60 | 55 | 10 (dez) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento |
| 4ª | Dezembro | 48 | 60 | 55 | 10 (dez) dias a contar da emissão da |

UASG 990029

Estudo Técnico Preliminar 39/2025

| | | | | | |
|--------------|--|-----|-----|-----|-----------------------|
| | | | | | Ordem de Fornecimento |
| Total | | 192 | 240 | 220 | |

| Parcela | Mês | Água 500ml | Açúcar Sachê (cx /400) | Adoçante Sachê (cx /50) | Prazo de entrega |
|--------------|----------|------------|------------------------|-------------------------|---|
| 1ª | Maio | - | 2 | 10 | 5 (cinco) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento |
| 2ª | Julho | 1500 | 2 | 10 | 10 (dez) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento |
| 3ª | Setembro | 2500 | 1 | 0 | 10 (dez) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento |
| 4ª | Dezembro | 4400 | 0 | 0 | 10 (dez) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento |
| Total | | 8400 | 5 | 20 | |

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 71.149,70

8.1. A presente contratação tem os seguintes valores estimados:

| Item | Descrição sucinta do objeto | CATMAT | Unidade de medida | Quantidade total | Valor unitário | Valor total |
|------|--|--------|-----------------------|------------------|----------------|---------------|
| 1 | Açúcar Refinado - Pacote de 1 kg | 463998 | Pacote 1kg | 720 | R\$ 5,76 | R\$ 4.147,20 |
| 2 | Adoçante de Sucralose - Frasco de 100ml | 625668 | Frasco de 100ml | 180 | R\$ 7,05 | R\$ 1.269,00 |
| 3 | Café Superior - Pacote com 500 gramas | 463581 | Pacote de 500 gr | 1360 | R\$ 31,82 | R\$ 43.275,20 |
| 4 | Chá de Camomila - Sachês de 01 grama - Caixa com 10 sachês | 353665 | Caixa com 10 unidades | 192 | R\$ 5,85 | R\$ 1.123,20 |
| 5 | Chá de Cidreira - Sachês de 01 grama - Caixa com 10 sachês | 353666 | Caixa com 10 unidades | 240 | R\$ 4,55 | R\$ 1.092,00 |
| 6 | Chá de Mate - Caixa com 40 gramas - 25 sachês | 236613 | Unidade | 220 | R\$ 5,73 | R\$ 1.260,60 |
| 7 | Água Mineral - Garrafa de 500/510 ml | 445484 | Garrafa 500 ml | 8.400 | R\$ 2,22 | R\$ 18.648,00 |
| 8 | Açúcar Refinado em Sachê de 05 | 463998 | Embalagem 400 unidade | 5 | R\$ 24,46 | R\$ 122,30 |

| | | | | | | |
|--------------------|---|--------|--------------------------|----|-----------|----------------------|
| | gramas - Caixa com 400 sachês | | | | | |
| 9 | Adoçante em Sachês - Caixa com 50 sachês | 368135 | Caixa com 50 unidades | 20 | R\$ 10,61 | R\$ 212,20 |
| Valor total | | | | | | R\$ 71.149,70 |

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Para a presente contratação de gêneros alimentícios e insumos correlatos, optou-se pela individualização dos itens, ou seja, cada produto será licitado de forma separada, sem a formação de lotes. A decisão segue os princípios da economicidade, vantajosidade e ampla competitividade, conforme previsto no art. 11, inciso I, e art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas diretrizes estabelecidas no planejamento das contratações públicas.

9.2. A natureza dos itens é heterogênea, ainda que sirvam a um fim comum (consumo interno da instituição). Produtos como café em pó, açúcar, adoçante, sachês de chá, água mineral e demais gêneros possuem características próprias de mercado, diferentes marcas e fornecedores, variações de preços e de especialização no fornecimento. A agregação em lotes poderia, portanto, restringir a competitividade, afastando potenciais licitantes que não dispõem da capacidade de fornecer todos os produtos simultaneamente.

9.3. Ao adotar a contratação por item, a Administração permite que fornecedores especializados participem do certame conforme sua capacidade operacional e domínio de mercado, promovendo maior participação, melhor disputa e, conseqüentemente, a obtenção de propostas mais vantajosas para o interesse público. Trata-se também de medida que mitiga riscos de dependência de único fornecedor para todos os itens, o que poderia comprometer a entrega em caso de inadimplemento contratual.

9.4. Além disso, a individualização dos itens já foi adotada com êxito em processos anteriores, inclusive na contratação realizada por dispensa eletrônica no exercício de 2024, o que confere maior segurança jurídica e operacional à presente contratação.

9.5. Dessa forma, não haverá agrupamento de itens em lotes, optando-se pela contratação por item, de forma individualizada, assegurando maior competitividade, transparência e economicidade no processo licitatório.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

12. Item correspondente/similar

12.1. Tratando-se de objeto não padronizado pelo Estado de São Paulo, adota-se, com fundamento no artigo 2º do Decreto estadual nº 68.021, de 11 de outubro de 2023, o seguinte item correspondente do catálogo do Poder Executivo federal:

Tabela com o item correspondente/similar (ContabilizaSP x Compras.gov.br)

| Item | Descrição sucinta do objeto | Compras Gov CATMAT | Unidade de medida | Contabiliza-SP BEC-SP |
|------|---|-----------------------|-------------------|--------------------------|
| 1 | Açúcar Refinado - Pacote de 1 kg | 463998 | Pacote 1kg | 4428692 (3) |
| 2 | Adoçante de Sucralose - Frasco de 100ml | 625668 | Frasco de 100ml | 6001947 (114) |
| 3 | Café Superior - Pacote com 500 gramas | 463581 | Pacote de 500 gr | 5503272 (187) |
| | | | | |

| | | | | |
|---|--|--------|-----------------------|----------------|
| 4 | Chá de Camomila - Sachês de 01 grama - Caixa com 10 sachês | 353665 | Caixa com 10 unidades | 4525400 (1768) |
| 5 | Chá de Cidreira - Sachês de 01 grama - Caixa com 10 sachês | 353666 | Caixa com 10 unidades | 4525728 (1768) |
| 6 | Chá de Mate - Caixa com 40 gramas - 25 sachês | 236613 | Unidade | 4525701 (1779) |
| 7 | Água Mineral - Garrafa de 500 /510 ml | 445484 | Garrafa 500 ml | 4415922 (1796) |
| 8 | Açúcar Refinado em Sachê de 05 gramas - Caixa com 400 sachês | 463998 | Embalagem 400 unidade | 4429494 (1693) |
| 9 | Adoçante em Sachês - Caixa com 50 sachês | 368135 | Caixa com 50 unidades | 4620135 (61) |

12.2. Cabe ressaltar que os itens do catálogo do sistema Compras.gov.br são para utilização no sistema em que será processada a licitação, prevalecendo as disposições do Termo de Referência, em caso de eventual divergência em relação à descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br.

13. Alinhamento com o planejamento

13.1. O artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 68.017/2023 determina que o ETP esteja alinhado com o Plano de Logística Sustentável e com os demais instrumentos de planejamento da Administração.

13.2. A pretensa contratação é essencial para atender às necessidades da Fundação Procon-SP, em conformidade com o disposto na Ata da 96ª Reunião do Conselho Curador desta fundação. Logo, a contratação se alinha aos objetivos institucionais da instituição.

13.3. Quanto ao Plano de Logística Sustentável (PLS), o Procon-SP está em discussão interna sobre sua elaboração. Contudo, ainda que não haja um plano formalizado, a contratação deverá prever requisitos de sustentabilidade, refletindo o compromisso da Fundação com as diretrizes da Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e garantindo que a aquisição contribua para minimizar impactos ambientais.

13.4. De todo modo, a Fundação Procon-SP reafirma seu compromisso com a formalização do PLS, visando a fortalecer ainda mais as práticas sustentáveis em suas contratações futuras.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1. A presente contratação de gêneros alimentícios e insumos de consumo contínuo visa assegurar o fornecimento regular de produtos essenciais para o funcionamento institucional da Fundação ProconSP, contribuindo diretamente para o bom andamento das atividades administrativas e de atendimento ao público.

14.2. Entre os principais benefícios esperados com a contratação, destacam-se:

14.2.1. Continuidade dos serviços internos e institucionais: a disponibilidade de café, água, chá, açúcar, adoçante e correlatos é essencial para reuniões de trabalho, recepção de visitantes, eventos institucionais e bem-estar dos servidores no ambiente de trabalho;

14.2.2. Padronização e previsibilidade do consumo: com a aquisição planejada e centralizada, será possível assegurar maior controle sobre os estoques, evitar compras emergenciais e racionalizar o uso dos recursos públicos;

14.2.3. Atendimento satisfatório às necessidades dos diversos setores da Fundação: os produtos atendem demandas diárias de diferentes unidades, garantindo a infraestrutura mínima para o desempenho das funções administrativas;

14.2.4. Promoção da saúde e do bem-estar no ambiente laboral: ao prover itens básicos de consumo como água e chás, a Administração contribui para a qualidade de vida dos servidores, colaboradores e visitantes;

14.2.5. Eficiência na gestão logística e contratual: com a contratação organizada por itens individualizados e com entrega única, facilita-se o recebimento, a conferência, o armazenamento e o controle dos produtos, com menor esforço operacional e maior previsibilidade;

14.2.6. Maior competitividade no certame licitatório: ao permitir a participação de fornecedores especializados por item, aumenta-se a concorrência, potencializando a obtenção de propostas mais vantajosas;

14.2.7. Segurança jurídica e administrativa: o modelo proposto tem como base boas práticas adotadas em exercícios anteriores, o que confere robustez à contratação e reduz riscos operacionais e contratuais.

14.3. Dessa forma, a contratação contribuirá para a adequada execução das atividades da Fundação ProconSP, promovendo eficiência, economicidade, qualidade dos serviços e respeito aos princípios que regem a administração pública.

15. Providências a serem Adotadas

15.1. Concluído o procedimento licitatório e homologado o certame, o processo será encaminhado à Coordenadoria de Finanças e Orçamento para a devida emissão da Nota de Empenho. Na sequência, caberá à área de Compras-Lic providenciar o envio das respectivas Notas de Empenho, bem como dos Termos de Recebimento de Notas Fiscais e Contratos, aos fornecedores vencedores.

15.2. Após essa etapa, o processo será formalmente remetido aos servidores designados como Gestor e Fiscal da contratação, que ficarão responsáveis pela emissão das Ordens de Serviço, conforme o cronograma de entregas previamente estabelecido no Termo de Referência.

15.3. Tais medidas garantirão o cumprimento das obrigações contratuais, o monitoramento adequado das entregas e a efetiva prestação dos serviços em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e controle da Administração Pública.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Embora a presente contratação não envolva atividade potencialmente poluidora ou de significativo impacto ambiental, é importante considerar os efeitos indiretos que podem decorrer do consumo e do descarte das embalagens dos produtos fornecidos, especialmente no que se refere ao uso de materiais como papelão, plástico e alumínio.

16.2. Grande parte dos gêneros alimentícios e insumos licitados são acondicionados em caixas de papelão, garrafas plásticas, sachês e outros tipos de embalagens descartáveis, os quais, se não forem corretamente descartados ou reciclados, podem contribuir para o aumento de resíduos sólidos e para a sobrecarga dos sistemas de coleta urbana.

16.3. Dessa forma, a Administração Pública, por meio de suas unidades administrativas e dos servidores envolvidos na fiscalização e no uso dos produtos, deverá adotar boas práticas de sustentabilidade ambiental, tais como:

16.3.1. Promover o descarte adequado das embalagens em lixeiras específicas para materiais recicláveis;

16.3.2. Estimular a coleta seletiva interna, com o correto encaminhamento dos resíduos recicláveis para cooperativas ou empresas especializadas;

16.3.3. Incentivar a redução do uso de descartáveis sempre que possível, bem como a reutilização de materiais de acondicionamento em bom estado;

16.3.4. Orientar os setores usuários sobre a importância do consumo consciente, evitando desperdícios e promovendo a racionalização de insumos.

16.4. Essas medidas estão alinhadas aos princípios da administração pública sustentável, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, que preconiza a busca por soluções que minimizem os impactos ambientais e promovam o desenvolvimento sustentável.

16.5. A atenção a esses aspectos reforça o compromisso institucional da Fundação ProconSP com a responsabilidade socioambiental, contribuindo para uma gestão pública mais eficiente, consciente e alinhada às boas práticas contemporâneas.

17. Justificativa da Exigência de Amostra

17.1. A exigência de amostras, neste caso, justifica-se como medida essencial para garantir o atendimento da Administração quanto à qualidade, conformidade e adequação dos produtos licitados às especificações técnicas exigidas. Trata-se de procedimento comumente adotado em licitações que envolvem fornecimento de gêneros alimentícios e outros bens de consumo cujas características sensoriais e físicas não podem ser aferidas com base apenas em catálogos, fotografias ou descrições técnicas constantes da proposta comercial. Dada a natureza do objeto, que inclui itens de consumo diário como café e chás, é imprescindível que se verifique previamente, por meio de avaliação técnica, se os produtos ofertados atendem aos padrões mínimos de aceitabilidade estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de contratação de itens de baixa qualidade, o que comprometeria a prestação dos serviços e o bem-estar dos usuários.

17.2. A apresentação das amostras será exigida apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o aceite da proposta, como forma de racionalizar o processo e evitar custos desnecessários aos demais participantes. As amostras serão analisadas por equipe designada, com base em critérios objetivos e padronizados, devidamente divulgados e descritos no instrumento convocatório, garantindo a isonomia e a transparência do certame.

17.3. No caso específico do Café Superior, os critérios de avaliação envolverão sete aspectos fundamentais: (1) aparência do pó, com peso 2; (2) textura, considerando homogeneidade e umidade, com peso 1; (3) aroma, com peso 2; (4) sabor, com base em degustação, com peso 2; (5) embalagem, quanto ao tipo, selagem e integridade, com peso 1; (6) ausência de impurezas visíveis, como fiapos, cascas ou outros corpos estranhos, com peso 1; e (7) validade mínima exigida, com peso 1. Tais critérios visam assegurar a aquisição de produto que atenda não apenas à composição técnica, mas também à apresentação e integridade, aspectos essenciais à aceitabilidade e à segurança alimentar.

17.4. Para os chás (camomila, cidreira e mate), a avaliação abrangerá os seguintes critérios: (1) integridade dos sachês, com peso 2; (2) aroma característico do produto, com peso 2; (3) ausência de sujidades, fiapos ou corpos estranhos, com peso 2; (4) embalagem, considerando a apresentação da caixa, legibilidade das informações e presença dos dados obrigatórios, com peso 2; e (5) validade mínima exigida, com peso 2. Estes critérios foram

definidos com o objetivo de assegurar que os produtos estejam dentro dos padrões de higiene e qualidade aceitáveis, respeitando as boas práticas de fabricação e acondicionamento.

17.5. A avaliação será realizada com atribuição de notas de 0 a 10 para cada critério, sendo considerados aptos apenas os produtos que alcançarem nota final igual ou superior a 7,0 pontos, conforme média ponderada. Produtos que apresentarem impurezas visíveis, sachês danificados ou validade inferior à exigida poderão ser diretamente reprovados, ainda que a média ponderada alcance a pontuação mínima.

17.6. Será atribuída nota 10 ao critério plenamente atendido, nota 5 em caso de atendimento parcial e nota 0 em caso de não atendimento. O avaliador deverá registrar justificativa objetiva sempre que a nota atribuída for inferior à máxima. A ausência de validade compatível, a apresentação de sachês abertos ou danificados, ou a constatação de impurezas ou defeitos evidentes, poderá ensejar a reprovação direta da amostra, ainda que a média ponderada seja igual ou superior a 7,0.

17.7. Além de garantir a qualidade dos itens fornecidos, o procedimento de avaliação de amostras resguarda a Administração quanto ao cumprimento do princípio da eficiência, ao evitar o recebimento de produtos inadequados, que poderiam gerar insatisfação dos usuários, desperdício de recursos públicos e necessidade de substituição ou nova aquisição. Ressalta-se que a exigência de amostras encontra respaldo em reiteradas decisões dos órgãos de controle, inclusive do Tribunal de Contas da União, desde que os critérios de avaliação sejam previamente definidos, objetivos e aplicados de forma isonômica a todos os licitantes.

17.8. Dessa forma, a previsão de apresentação e análise de amostras constitui etapa fundamental do processo de contratação, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando que os produtos contratados correspondam às expectativas e necessidades da Administração.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a natureza dos itens, a recorrência do consumo, a experiência de contratações anteriores e a disponibilidade orçamentária prevista, a contratação mostra-se viável técnica e economicamente, atendendo de forma

UASG 990029

Estudo Técnico Preliminar 39/2025

adequada às necessidades institucionais da Fundação ProconSP. A aquisição por item, com entrega única e consumo projetado ao longo de 12 meses, é compatível com a capacidade operacional da Administração e com os princípios da economicidade e eficiência previstos na legislação vigente.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIS CARLOS GONCALVES VIEIRA

Supervisor de Almoarifado

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., CELEBRADO
ENTRE O(A), POR
INTERMÉDIO DO(A) E
.....

O Estado de São Paulo / [Entidade com personalidade jurídica], por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/.....] nº, de de de 20..., publicado(a) no DOE de de de, [portador(a) da identificação funcional..... nº/inscrito(a) no CPF sob o nº (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../...OU da Concorrência Eletrônica nº .../..., mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subseqüentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|----------------------|---------------|--------------------------|-------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |

| | | | | | | |
|-----|--|--|--|--|--|--|
| ... | | | | | | |
|-----|--|--|--|--|--|--|

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O fornecimento do objeto será *com entrega parcelada*.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de válido da assinatura do contrato até dia 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

2.1.2. *Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:*

2.1.2.1. *O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;*

2.1.2.2. *O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.3. *Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.*

5.4. *Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irremovíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de **30 (trinta) dias** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*
- 8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.
- 8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.
- 8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

- 9.1.3. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.1.13. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.16. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iv. **Multa:**

1. *Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*

2. *Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato;*

3. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato;*

4. *Para infração descrita na alínea “b” do item 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato;*

5. *Para infrações descritas na alínea “d” do item 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato;*

6. *Para a infração descrita na alínea “a” do item 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:*

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração

de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:*
- II. Fonte de Recursos:*
- III. Programa de Trabalho:*
- IV. Elemento de Despesa:*
- V. Plano Interno:*
- VI. Nota de Empenho:*

13.2. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na

Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **01 (uma) via**, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. OU [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO III

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO III.1

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Contratante (UASG): ESP-FUND. DE PROT. E DEFESA DO CONSUMIDOR (990029)

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para atendimento das necessidades da Fundação ProconSP.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | Unidade de Medida | Qtd | Valor unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|--|------------------------|-------|----------------------|-------------------|
| 1 | Açúcar Refinado - Pacote de 1 kg <i>(conforme detalhado no Termo de Referência)</i> | Pacote 1kg | 720 | R\$ | R\$ |
| 2 | Adoçante de Sucralose - Frasco de 100ml <i>(conforme detalhado no Termo de Referência)</i> | Frasco de 100ml | 180 | R\$ | R\$ |
| 3 | Café Superior - Pacote com 500 gramas <i>(conforme detalhado no Termo de Referência)</i> | Pacote de 500 gr | 1.360 | R\$ | R\$ |
| 4 | Chá de Camomila - Sachês de 01 grama - Caixa com 10 unidades <i>(conforme detalhado no Termo de Referência)</i> | Caixa com 10 unidades | 192 | R\$ | R\$ |
| 5 | Chá de Cidreira - Sachês de 01 grama - Caixa com 10 unidades <i>(conforme detalhado no Termo de Referência)</i> | Caixa com 10 unidades | 240 | R\$ | R\$ |
| 6 | Chá de Mate - Caixa com 40 gramas - 25 sachês <i>(conforme detalhado no Termo de Referência)</i> | Unidade | 220 | R\$ | R\$ |
| 7 | Água Mineral - Garrafa de 500/510 ml <i>(conforme detalhado no Termo de Referência)</i> | Garrafa 500 ml | 8.400 | R\$ | R\$ |
| 8 | Açúcar Refinado em Sachê de 05 gramas - Caixa com 400 sachês <i>(conforme detalhado no Termo de Referência)</i> | Embalagem 400 unidades | 5 | R\$ | R\$ |
| 9 | Adoçante em Sachês - Caixa com 50 sachês <i>(conforme detalhado no Termo de Referência)</i> | Caixa com 50 unidades | 20 | R\$ | R\$ |

Empresa:

CNPJ:

Endereço completo da empresa:

Nome do responsável pela cotação:

Telefone:

E-mail corporativo:

CONDIÇÕES GERAIS

1. Validade da proposta: 60 dias corridos contados a partir da apresentação da proposta;
2. Condição de pagamento: 30 dias da entrega da fatura, obedecidas às formalidades e prazos legais.
3. Valor unitário (por item) com duas casas decimais;
4. Declaro estar ciente e anuente do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos preparatórios.
5. Declaro que todos os impostos, despesas e custos diretos e indiretos necessários à correta execução dos serviços estão devidamente inclusos no preço final ofertado (tabela acima).

Data da proposta: DD/MMM/2025

(assinatura do[a] responsável)

Nome:

Cargo:

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90022/2025, Processo nº 165.00000510/2025-42, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial ou denominação*), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº 90022/2025, Processo nº 165.00000510/2025-42, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I – a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

II – a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

III – o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

IV – o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

V – o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

VI – o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei federal nº 12.846/2013 e ao Decreto nº 67.301/2022, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)